



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.

PROC.

= PROJETO DE LEI N° 9 DE 08 DE Maio DE 1972=

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Artigo 1º) - Ficam majorados, até atingir o nível do novo salário mínimo, os vencimentos dos funcionários do Município de Barueri.

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 1º de maio de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 08 de maio de 1972.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI


ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

APROVADO EM 18 DE MAIO
24/3/1972
Presidente

APROVADO EM 23 DE MAIO
3/5/1972
Presidente

Comissão de Justiça
e Finanças
Em 10/5/1972
Presidente

SECRETARIA
Entrada em 9/5/1972
Res. 182/1972
Sexta-feira 26/5/1972
Sexta-feira 26/5/1972